



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 237, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

Aprova os critérios de distribuição de recurso destinado a Órteses (óculos) e Próteses oftalmológicas no Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Portaria Ministerial Nº 1.060/GM/MS, de 05 de junho de 2002 que instituiu a Política Nacional de Saúde da pessoa portadora de deficiência.
- a necessidade de redução das desigualdades na distribuição de Recursos Públicos destinados as políticas sociais;
- a necessidade de adoção de um modelo de alocação eqüitativa de recursos nos 853 municípios de Minas Gerais;
- a capacidade instalada do Laboratório do Centro de Oftalmologia Social para produção de 4.000 óculos/mês;
- a Programação Pactuada Integrada – PPI de Julho de 2005 que aloca os recursos nos municípios de Alfenas, Belo Horizonte, Montes Claros e Passos;
- que o Estado de Minas Gerais encontra-se em Gestão Plena.
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 112ª Reunião Ordinária, ocorrida em 13 de dezembro de 2005.

Delibera:

Art. 1º - Fica aprovada nos termos do Anexo Único os critérios de distribuição de recurso financeiro destinado à aquisição de Órteses e Próteses oftalmológicas no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Os recursos financeiros do Teto Estadual de que trata o artigo anterior desta Deliberação, destinados à aquisição de Órteses/Próteses Oftalmológicas, perfazem o montante de R\$ 810.208,00 (Oitocentos e dez mil duzentos e oito reais) por ano.

Art. 3º - A distribuição eqüitativa dos recursos financeiros aos 853 (oitocentos e cinquenta e três) municípios do Estado de Minas Gerais será proporcional à população do Estado constante do Plano Diretor de Regionalização – PDR de 20 de outubro de 2005, conforme critérios do Anexo Único.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 4º - Os municípios em Gestão Plena do Sistema Municipal – GPSM poderão optar pelo recebimento direto no Fundo Municipal de Saúde - FMS do recurso proporcional a sua população, desde que se manifestem formalmente no período de 30 (trinta) dias após a publicação desta Deliberação, em documento encaminhado à Coordenadoria de Oftalmologia Social – COS, através das respectivas Gerências Regionais de Saúde – GRS.

§ 1º. Os municípios em Gestão Plena do Sistema Municipal – GPSM, que optarem pela descentralização proporcional do recurso, não receberão óculos da Secretaria de Estado de Saúde/Coordenadoria de Oftalmologia Social e deverão utilizar este recurso exclusivamente com órteses/próteses;

§ 2º. Os municípios em Gestão Plena do Sistema Municipal – GPSM, que não utilizarem ou fizerem uso inadequado do recurso de órteses/próteses, deverão devolver este recurso a Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 5º - Fica sob a responsabilidade do Laboratório do Centro de Oftalmologia Social (CNES: 3741168) o controle, a montagem e a distribuição dos óculos de acordo com a solicitação das Gerências Regionais de Saúde - GRS.

Art. 6º - O detalhamento da distribuição equitativa do recurso a cada município está disponibilizado no site eletrônico (www.saude.mg.gov.br/oftalmologia).

Art. 7º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2006.

MARCELO GOUVÊA TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO:

Critérios utilizados para a distribuição de recurso destinado a Órteses (óculos) e Próteses Oftalmológicas no Estado de Minas Gerais.

Objeto	Oferta	Cobertura	Critérios
Óculos: R\$ 28,00 a unidade	<u>Recurso Anual:</u> R\$ 810.208,00 <u>Equivale:</u> 28.936 óculos <u>Recurso Mensal:</u> R\$ 67.518,00 <u>Equivale:</u> 2.412 óculos	Todas as 13 Macrorregiões. Todas as 75 Microrregiões. Todos os 853 municípios.	1º) Distribuição equitativa do recurso proporcional à população. População de Minas Gerais conforme CIB-SUS/MG de 20/10/05 é de 19.237.450 habitantes. 2º) Cálculo realizado por regra de três. 3º) Os casos de quantidade de óculos com resultado decimal a partir de <u>5</u> arredondamento para cima. 4º) Nos casos de quantidade de óculos com resultado menor que 1, arredondamento para 1. Exemplo: Município de Taquaraçu de Minas.(Microrregião de BH/Nova Lima/Caeté). Recurso Anual = R\$149,89 Valor de cada óculos = R\$ 28,00 R\$ 149,89 divididos por R\$ 28,00 = 5,35 óculos/ano. Arredondamento para 5 óculos/ano. 5 óculos divididos por 12 meses = 0,41 óculos/mês. Arredondamento para 1 óculos mês.